



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
PREGÃO Nº 72/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 101, inscrito no CNPJ/MF nº 80.869.621/0001-45, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **MARIO WEBER**, residente e domiciliado nesta cidade, e do CPF/MF sob nº XXX.602.809-XX, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, CNPJ: 33.263.949/0001-33**, com sede na AV. Araraquara, nº 222, Morumbi, CASCAVEL - PR, representado pelo Sr. **JONATHAN THACSKI, ADMINISTRADOR, CPF XXX.489.989-XX**; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Campo Bonito. (o registro de preços terá vigência de 12 meses), conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 72/2023 - Forma Eletrônica;

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	UN.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	Abacaxi, fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para o consumo(não deverá estar verde ou apodrecida).	kg	EDSR	500	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
2	1	Abobrinha verde tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podendo estar murchas. entrega em pacotes contendo o peso do produto.	kg	EDSR	400	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
3	1	Açafrão em pó: embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, data de validade e o lote.	pct	EDSR	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
4	1	Achocolatado em Pó instantâneo, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas. Ingredientes/composição básica: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante, aroma de baunilha e sal. embalagem com 400g.	pct	LEON	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00



		Rendimento mínimo por pacote; 20 porções de 200ml.					
6	1	ALFACE, in natura, folhas médias e sadias, sem impurezas, entrega em pacotes plásticos, conforme cronograma escolar.	un	LEON	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
8	1	Alho gráudo de primeira qualidade, in natura, íntegro, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos	kg	LEON	100	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
9	1	Amido de Milho: 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. No rótulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no ministério da saúde. embalagem com 500g.	cx	LEON	300	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
10	1	ANIS ESTRELADO; PACOTE COM 15 GRAMAS	un	LEON	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
14	1	aveia em flocos finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, prazo de validade e peso, caixa com 170 g	cx	LEON	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
15	1	Aveia em flocos grosso, 100 % natural, embalagem com 170g, em papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, prazo de validade e peso.	cx	LEON	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
16	1	Banana in natura; em pencas sem sujidades ou partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme o cronograma da merenda.	kg	FRUTANA	3000	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
17	1	batata inglesa, deve ser lavada, lisa de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas. entregue em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	800	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00
20	1	Beterraba in natura, deve ser lavada, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachadura ou cortes na casca. isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme. Entregue em embalagens plásticas com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	400	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
28	1	Canela em pó (20g)	pct	LEON	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00



34	1	Cebola, in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com casca, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas livre de enfermidades. embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	600	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
35	1	Cenoura, in natura, deve ser lavada, lisa de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas. entregue em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	450	R\$ 4,14	R\$ 1.863,00
36	1	chá de camomila in natura, desidratada, pacote com no mínimo 10g	pct	LEON	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
37	1	Chá mate, embalagem com 25 sachets/ peso liq. 40g. contendo folhas tostadas de erva mate, e aroma natural ou sabores. Embalagem com a informação da data de fabricação e lote, data de validade.	cx	81	400	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
39	1	Coco ralado, seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100. embalagem com 100g.	pct	LEON	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
47	1	erva doce, in natura, embalada em pacote de plástico com 15g	pct	LEON	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
51	1	Farinha de milho amarelo(fubá), enriquecido com ferro e ácido fólico. Não ser pré cozido. apresentar cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. embalagem de 1 kg, acondicionadas em sacos plásticos transparente, e rotulagem contendo informação nutricional.	kg	LEON	1000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
63	1	LARANJA, tipo pera, in natura, tamanho médio, doce, não pode ser murcha, com casca íntegra. Entregar em embalagem de plástico resistente, apresentar etiqueta com peso.	kg		3000	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
66	1	leite integral, UHT, embalagem tipo tetrapak, aluminizada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá ter registro do ministério da agricultura, data de envase, data de validade e lote.	L	LIDER	2500	R\$ 3,89	R\$ 9.725,00



69	1	Louro em folhas desidratado. Embalagem de 5g. Contendo informações sobre lote, data de validade	pct	LEON	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
70	1	Maçã, fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio, não podendo estar muito maduras ou muito verdes, sadias, sem rupturas ou batidas na casca. Entregues encarteladas em caixas de papelão, conforme cronograma escolar.	kg	EDSR	3000	R\$ 6,42	R\$ 19.260,00
77	1	Mamão. Fruta in natura. sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma da merenda escolar.	kg	EDSR	3000	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00
78	1	Manga, fruta in natura, sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilite o consumo. Não devem estar murchas. entregar conforme cronograma da merenda escolar.	kg	EDSR	3000	R\$ 4,78	R\$ 14.340,00
81	1	Melancia, fruta in natura, sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilite o consumo. Não devem estar murchas. entregar conforme cronograma da merenda escolar.	kg	EDSR	3000	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
82	1	Melão, fruta in natura, sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilite o consumo. Não devem estar murchas. entregar conforme cronograma da merenda escolar.	kg	EDSR	3000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
87	1	Orégano desidratado, acondicionado em embalagem com 100g, contendo informações sobre lote, prazo de validade. Não contém glúten.	pct	LEON	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
88	1	Ovos de galinha de granja; branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades	dz	MARCIA	1500	R\$ 7,48	R\$ 11.220,00
96	1	PEPINO IN NATURA, fresco, firme, verde, sem sinais de apodrecimento ou manchas amarelas, deve ser entregue em embalagens plásticas com etiqueta de peso.	kg	EDSR	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
97	1	PERA; fruta in natura, sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilite o consumo. Não devem estar murchas. entregar conforme cronograma da merenda escolar.	kg	EDSR	2000	R\$ 10,89	R\$ 21.780,00



101	1	Pimentão verde fresco, firme sem sinais de apodricimento ou manchgas, deve ser entregues em embalagens plásticas com etiqueta de peso.	kg	EDSR	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
102	1	Queijo tipo mussarela, fatiado e interfolhado, resfriado e acondicionado em embalagem plástica. No rótulo deve conter dados do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, serviço de inspeção (SIP/SIF) e peso.	kg	DON AVILA	1000	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
104	1	Sagu; feito de mandioca, tipo 1, subgrupo pérola, em embalagem com 500g.	pct	LEON	500	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
107	1	temperos desidratados misto de alho, cebola e salsa, pacote com 300g, embalagem contendo tabela nutricional data de validade, data de fabricação e lote	pct	LEON	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
108	1	tomate, em bom estado, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, esmagadas ou estragadas, não estar com amadurecimento excessivo e nem verde, embalagem em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	1000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
109	1	Uvas passas- pacote com 200g, escura e sem semente.	pct	LEON	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
110	1	Vagem, in natura, fresca, sem pontos escurecidos ou outras manchas. Deverá ser entregue em embalagem plásticas, apresentar etiqueta de peso.	kg	CHEMRIN	800	R\$ 13,48	R\$ 10.784,00

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ **R\$ 228.661,50 (duzentos e vinte e oito mil seissentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Do prazo de Entrega: Os alimentos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (dias)** contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Bonito, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços

3.2. Do Local de Entrega: Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues nas instituições de ensino municipal de Campo Bonito – PR: (Escola Municipal Lauro Luiz, Escola Municipal Santo Antonio (sertão), Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Foschera e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco), num prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1. Os alimentos deverão atender as especificações e marcas cotadas e especificações do ANEXO 1 do edital.

3.3.2. O alimento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

3.3.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4. Todo alimento que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5. O alimento será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6. Os alimentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.



Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.5 Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/2012, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Campo Bonito – CNPJ: 80.869.621/0001-45, deve constar a seguinte declaração:

“DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/2012”

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) meses**, compreendendo o período de 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

6 CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os itens aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo 1 do Edital de Pregão nº 72/2023;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 72/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;



- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços os alimentos com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 72/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Campo Bonito;

6.2 A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

6.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

6.3.1 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.4 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

6.5 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

9 CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniáçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Campo Bonito, 01 de abril de 2024.


MARIO WEBER

MARIO WEBER
Prefeito
Órgão Gerenciador


JONATHAN THACSKI
THACSKI:077
48998914

JONATHAN THACSKI
JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI
- Fornecedor



BRUNA TOMADON MARCHETTI
NUTRICIONISTA- FISCAL DA ATA